



PROJETO DE LEI Nº 036/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI SOB Nº 1.263/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o ARTIGO 4º, DA LEI SOB Nº 1.263/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 4º - O turno único não se aplica às atividades de Saúde e Secretaria da Educação, sendo que esta poderá organizar seus horários no sentido de manter os trabalhos, inclusive de forma a não prejudicar o atendimento da Creche Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria de Assistência Social, Habitação e CRAS manterão serviços em regime de plantão, além das 06 (seis) horas diárias, podendo ainda adotar o revezamento de servidores.

.....(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2023.

Marcos Cazanatto
MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 14/11/2023

Nº 1954/2023

CRS
Responsável



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de *ALTERAR o ARTIGO 4º, DA LEI SOB Nº 1.263/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Oportuno ressaltar que tal alteração se justifica, em virtude de ajustar os horários da Secretaria da Assistência Social e Habitação e CRAS, durante o atendimento em turno único, visando melhor atender a população.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para regulamentar a questão, nos termos desse Projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2023.

MARCOS CAZANATTO

Prefeito Municipal